



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 329/2025

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base nas disposições do artigo nº 216 e seguintes, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Indianópolis (Lei Complementar nº 048/2022 e demais alterações), determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, visando a apuração de suposto abandono de emprego/cargo por servidor dessa prefeitura; e aplicação da penalidade disciplinar, conforme previsto no Artº; 197 da lei acima, em caso de eventual procedência.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo, para realizar os trabalhos no presente processo administrativo, sob a responsabilidade de seus cargos:

- Sidnei Galho Benedito - Presidente
- Thaise de Fatima dos Santos Albanes - Relatora
- Ediene Mendonça Cornélio - Secretaria
- Camila de Oliveira Rocha - Membro
- Marli Aparecida Petri - Membro

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente, para a realização das diligências necessárias, abertura, condução e conclusão dos trabalhos, devendo expedir relatório final conclusivo.

Art. 4º - O processo em questão ficará em sigilo (segredo), não devendo ser exposto de forma alguma para o público.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Por conta de tal situação, nova comunicação da instauração do presente processo, bem como as disposições legais municipais em que se fundamenta, bem como o fato determinado e especificado em todos os seus pontos e particularidades, será redigida e enviada diretamente ao servidor que responderá o presente processo administrativo disciplinar.

Art. 6º - O presente processo será conduzido, obedecendo todas as normas contidas para tal, no Regime Jurídico Único dos **S e r v i d o r e s P ú b l i c o s M u n i c i p a i s** de Indianópolis, Lei nº 048/2022 e disposições constitucionais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVISAN” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de dezembro de 2025.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte
Edição nº: 9523
Página nº: B-7
Data de: 05/12/2025